



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

LEI Nº 284, DE 24 DE SETEMBRO DE 1969

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar de NCr\$ 300.000,00 para aumento de Capital da CIACRE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo a abrir na Secretaria de Finanças o Crédito Suplementar de NCR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos), na forma do Anexo único desta Lei.

Art. 2º A despesa decorrente da abertura do crédito mencionado no artigo anterior, será compensado com o superavit do exercício de 1968.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 24 de setembro de 1969, 81º da República, 67º do Tratado de Petrópolis e 8º do Estado do Acre.

JORGE KALUME

Governador do Estado do Acre

**ANEXO ÚNICO
CRÉDITO SUPLEMENTAR**

(Arquivo disponível no final da página principal de visualização.)